Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 039/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças, provenientes das seguintes Portarias Federais:

- Portaria nº 1.442, de 14 de Junho de 2022, recurso Federal referente ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Portaria nº 1.482, de 15 de Junho de 2022, recurso Federal referente ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Portaria nº 1.183, de 24 de Maio de 2022, recurso Federal referente ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

A suplementação das Portarias acima citadas refere-se à Portaria nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema de Saúde (SUS), para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, que serão utilizadas nas ESFs do Município.

As suplementações serão suportadas por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 31 de março de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2163				CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	
	179	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
	180	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV PARA DISTRIB GRAT	R$ 60.000,00
	182	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P FÍSICA	R$ 100.000,00
	183	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 300.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 760.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de Março de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município